



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº. 52 - CEP: 12690-000
CNPJ. Nº 45192564/0001-01 - E-mail: pmsilveiras@telefonica.com.br
FONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

LEI MUNICIPAL Nº. 935 DE 20 DE MARÇO DE 2015.

“Fixa a Revisão Geral Anual dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Silveiras para a legislatura de 2015.”


Art. 1º. Fica fixada em 6,3 % (seis vírgula três por cento), a revisão anual dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Silveiras.

Art. 2º. O subsídio do Vereador no exercício da presidência da Câmara fica revisto também em 6,3 % (seis vírgula três por cento).

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, as quais serão suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2015, revogando as disposições em contrário.

Silveiras, 20 de Março de 2015.


EDSON MENDES MOTA
Prefeito Municipal

Publicada por afixação na Secretaria desta Prefeitura Municipal. Registrada em Livro próprio. Data supra.


Luís Filipe Cardoso
Secretário de Administração